



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 1.109/2023-GP.

Tremembé, 14 de dezembro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao Requerimento nº 287/2023, subscrito pelo nobre Edil Anderson Aparecido de Godoi, vimos por intermédio deste encaminhar a V.Exa. as informações prestadas pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, através do Memorando nº 568/2023, cópia anexa.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

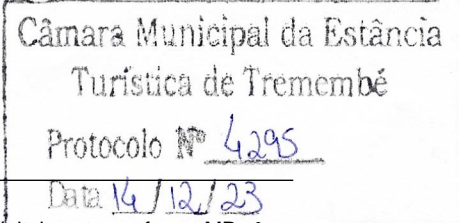
Exmo. Sr.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

MEMORANDO Nº 568/2023

Da: Secretaria de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Em: 14/12/2023

Em atenção ao Requerimento de nº **287/2023** do nobre Edil **Anderson Aparecido de Godoi**, cumpre-nos encaminhar a respostas ao documento em anexo, emitidas pela Assessora de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento do Município de Tremembé, esclarecendo as informações solicitadas.

Atenciosamente,

Silvana Iori

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de
TREMEMBÉ

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 31003100300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

*Recibido 14/12/23
Gouveia*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

MEMORANDO

DE: Pronto atendimento

PARA: Secretaria de saúde

ASSUNTO: Requerimento n.º 287/2023 Processo 718/2023

DATA: 13/12/2023

Em resposta ao requerimento n.º 287/2023 da câmara municipal de Tremembé, informamos que todos os fatos que chegam até a administração do Pronto atendimento, passam por apuração e se necessário, acareação. Porém, neste caso, sem os dados dos pacientes, a apuração dos eventos fica prejudicada.

Nosso objetivo e compromisso, é tornar o serviço cada vez mais eficiente e humanizado através do acolhimento dos pacientes e familiares. Continuamos com os treinamos frequentes, pois acreditamos que a educação e formação profissional, seja a melhor forma de alcançar esse objetivo.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Priscilla Valério Mancastropi
Assessora de políticas públicas em saúde
Tremembé



Prefeitura de
TREMEMBÉ